



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 001/2020**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução de fornecimento integral, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel mínimo 6 cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m³, peso operacional mínimo 21.000 kg, profundidade de escavação mínimo 6,00 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos **I, II, III, IV, V e VI**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Às 17:00 (dezessete horas) do Dia 09/01/2020.**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 09:00 (nove horas) do Dia 21/01/2020.**

1.5 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 11:00 (onze horas) do dia 21/01/2020.**

1.6 - TEMPO NORMAL DE DISPUTA: **10 (dez) MINUTOS** E MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.

1.7 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3656.1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 - LOCAL DO PREGÃO: **Avenida Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro - Orobó - Pernambuco - CEP nº 55.745-000.**

1.9 - Pregoeiro: **Ronaldo José Barbosa de Oliveira** - Equipe de Apoio: **Silvaneide Maria Salvador, Daniel Luiz Soares Gomes e Taciana Aguiar Souza de Moraes**, conforme Portaria nº 003/2020, de 02/01/2020.

2 - DO OBJETO



2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel mínimo 6 cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m³, peso operacional mínimo 21.000 kg, profundidade de escavação mínimo 6,00 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, de acordo com a descrição e condições deste anexo I ao instrumento convocatório.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para aquisição do bem, decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

15 451 2015 1013 - Aquisição de equipamentos e Máquinas Pesadas

44 90 52 99 - Equipamentos e Material Permanente

15 451 2015 1015 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

44 90 52 99 - Equipamentos e Material Permanente

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

6.2 - A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Orobó-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

6.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem **15.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



6.4. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social e CNPJ, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

7.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3.1. O Licitante que se manifestar de acordo com o item 7.3 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.

7.4. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

7.5. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- c) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:



10.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) **APRESENTAREM PREÇOS SUPERIORES AOS ESTIMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, OU INEXEQUÍVEIS, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 48, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;**
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e

10.3 - Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 - Caso que a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 - Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar a detalhamento de preços de todos os itens que componham seus lotes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.5.1 - O detalhamento a que se refere o subitem 10.5 precedente, deverá ser apresentado como anexo de proposta no local próprio do sistema provedor.

10.6 - A não apresentação das características definidas no item 10.5, precedente, será considerado como desconhecimento do bem e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

10.7 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e protocolado na Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

11.2 - Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.3 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.4 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 11.8, adiante.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, avenida Estácio Coimbra, Centro, Cidade de Orobó, Estado de Pernambuco, CEP: 55.745-000, no horário de 08h00 as 13h00min.

11.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.11 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

11.11 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

11.12 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.13 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

12.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do bem, com base nas especificações do Anexo II.

12.2 - Referências e demais características dos bem ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

12.3 - As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO



CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

12.4 – As empresas deverão cadastrar preços para todos os itens contidos no lote, se for o caso, demonstrando, inclusive, detalhadamente, o item licitado. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

12.5 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

13 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

13.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

13.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

13.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

13.6 – O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

13.7 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro. Neste momento o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, como segue:

a) O Pregoeiro solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do lote. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento normal à



disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, o Pregoeiro informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.

b) Somente as ME ou EPP's com lances classificados no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado arrematante em sala de disputa, deverão, quando convocadas no CHAT MENSAGENS, declarar que aceitam reduzir o preço a valor inferior ao da arrematante;

c) Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar sobre a redução no prazo dos 5 minutos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, abrindo novo prazo.

d) Caso haja lotes subsequentes, o Pregoeiro convocará os participantes a retornarem à sala de disputa para dar continuidade ao certame.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima (alíneas a, b e c) as empresas que tiverem se manifestado conforme item 12.3.

13.8 – Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

13.9 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá apresentar, no endereço constante no item 1.8, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

14.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou



por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

14.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

14.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão; e

h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de



quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III;

Observações:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 12.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 14, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- A) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s), somado(s), deverão indicar: locação igual ou superior ao quantitativo objeto do presente certame.
- B) Relação da(s) empresa(s) que prestará(ão) os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia;
- C) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e do bem relacionado ao certame, para o efetivo cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser



apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, bem como cópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devidamente registrados no órgão competente, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “14.1.4.b” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para empresas sediadas em Pernambuco.

14.1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 14, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO IV.

II) Certidão expedida, no presente exercício (2019), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

14.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos itens 14.1.1 e 14.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.



2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 - A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando o fornecimento do objeto licitado.

15.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

15.6 – O Contrato poderá ser rescindido e/ou cancelado pela Prefeitura Municipal:

15.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

15.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Prefeitura Municipal desde que haja conveniência para a Administração;



15.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

16 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do contrato e a fiscalização do fornecimento será feita pela Prefeitura Municipal que se utilizará do bem, através de servidor designado pela Secretária da pasta, nos termos do Art. 67 da Lei. nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação do bem, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do bem, constante no verso da Nota Fiscal, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/ comprovação do recebimento do bem.

17.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo.

17.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

17.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

17.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a Prefeitura Municipal de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

17.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

17.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

17.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

17.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;



17.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

17.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

17.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

17.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

17.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

17.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

17.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

17.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

17.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



19.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

19.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

19.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

19.10 – O prazo de fornecimento do objeto admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

19.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

19.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

19.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

19.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

19.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



19.12 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

19.13 - As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada na Avenida Estácio Coimbra, nº 19, Centro - Orobó, Estado de Pernambuco, CEP: 55745-000, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó.

19.15 - As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

19.15.1 - As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 08 de janeiro de 2020.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITO



ANEXO I - MODELO

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Eletrônico n.º 001/2020**.

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do bem, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência e a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para fornecimento do Bem, bem como as da Prefeitura Municipal de Orobó, na qualidade de contratante.

2.0 OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel mínimo 6 cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m³, peso operacional mínimo 21.000 kg, profundidade de escavação mínimo 6,00 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, de acordo com a descrição e condições deste anexo I ao instrumento convocatório.

03. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Orobó depende de equipamentos e máquinas para atendimento à demanda de serviços estruturantes existente no Município.

3.2 Hoje, o fluxo de atendimentos a esses municípios é contínuo, e investir nesse quesito é buscar uma forma de proporcionar possibilidades de desenvolvimento local do Município e da circunvizinhança.

3.3 Dessa forma, a aquisição de uma escavadeira é imprescindível e justifica-se pela grande demanda de empreendedores locais, bem como pelos serviços de infraestrutura inerentes às atividades estruturadoras de responsabilidade do Poder Público Municipal.

3.4 Além disso, trata-se também de uma ação estratégica do Governo Federal, consoante demonstrado no Plano de Trabalho apenso ao presente Processo. Ademais, por se tratar de



recursos Federais o Município optou pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, atendendo, assim, às normas legais atinentes à matéria.

3.5 Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, a Prefeitura Municipal de Orobó, o atendimento da supremacia do interesse público.

04 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DA ESCAVADEIRA

4.1. As condições de garantia para o bem, deverão incluir a substituição da máquina se no período de 30 (trinta) dias após a entrega apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro equipamento com as mesmas características à disposição da Prefeitura Municipal de Orobó - PE. O prazo mínimo de garantia variará de acordo com o equipamento a ser adquirido, conforme o estipulado nas especificações do modelo.

4.2. O bem será considerado aceito, após verificação pela Prefeitura Municipal de Orobó, após conformidade do mesmo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. No recebimento a aceitação do bem serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.0 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

5.1 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel mínimo 6 cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m ³ , peso operacional mínimo 21.000 kg, profundidade de escavação mínimo 6,00 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 500.550,00 (quinhentos mil e quinhentos e cinquenta reais).	R\$ 500.550,00 (quinhentos mil e quinhentos e cinquenta reais).
TOTAL R\$ 500.550,00 (quinhentos mil e quinhentos e cinquenta reais).				

06 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para entrega do equipamento especificado, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal.



6.2. A entrega referente ao bem deverá ser realizada diretamente no local estabelecido pela Prefeitura Municipal, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta- feira.

6.3 – A Prefeitura Municipal, reserva-se no direito de não receber o bem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para aquisição da escavadeira, decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

15 451 2015 1013 – Aquisição de equipamentos e Máquinas Pesadas

44 90 52 99 – Equipamentos e Material Permanente

15 451 2015 1015 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

44 90 52 99 – Equipamentos e Material Permanente

08 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem pela Prefeitura Municipal de Orobó, e a vista da sua respectiva documentação Fiscal.

Orobó, 09 de maio de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITO



ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo





ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

__(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)__

__(nome da proponente/carimbo)__



ANEXO V - MODELO

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Grau de Endividamento - GE:

$$GE = (PC + ELP) / AT \leq (\text{menor ou igual}) \text{ a } 0,70$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

2. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

3. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0;

4 - Grau de Endividamento - GE - Igual ou inferior a 0,60



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 005/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020
CONTRATO Nº ____ / 2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, NOVA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL MÍNIMO 6 CILINDROS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA MÍNIMA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO 6,00 METROS, CERTIFICADO EPA TIER III//MAR-I. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Aos do mês de de 2019, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.373.890/0001-30, com sede administrativa na _____, nº__ - (Bairro) - (Cidade - Estado), CEP XX.XXX-XXX - Telefone: (XX) XXXX-XXXX, representado pelo Prefeito Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, Nº ____ - (Bairro) - (Cidade) - (Estado), no presente ato denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº ____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº ____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel mínimo 6 cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m³, peso operacional mínimo 21.000 kg, profundidade de escavação mínimo 6,00 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, de acordo com a descrição e condições deste anexo I ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$**



PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes ao, bem, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão designada pelo Município.

3.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município, localizada na Pça. João Vale, 20 - centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao bem entregue, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Orobó e devendo **conter** o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

3.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

3.3.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a aquisição decorrente do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

15 451 2015 1013 – Aquisição de equipamentos e Máquinas Pesadas

44 90 52 99 – Equipamentos e Material Permanente

15 451 2015 1015 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

44 90 52 99 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega da escavadeira não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

a) O bem após a assinatura do contrato deverá ser entregue nos locais designados pela Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente, das 08:00 às 16:00 horas.

b) O bem deverá ser entregue e instalado livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento do bem será feito por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro- **provisoriamente**, no ato da entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;



Parágrafo Segundo- definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

d) Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital de Pregão nº 001/2020, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O bem constante neste contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde do Município, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- b) O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será responsável por entregar a escavadeira em perfeito funcionamento, no local designado pela Prefeitura Municipal de Orobó, dentro do horário de expediente, das 08:00 às 16:00 horas.
- b) A CONTRATADA presta garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do bem.
- c) Durante este prazo de garantia, o fabricante do bem deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do bem se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do bem). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias.
- d) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 1 do Edital ao qual este contrato se vincula, será aplicável à Contratada:

- a) Advertência;



- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

11.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó/PE, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Orobó, de de 2019

.....

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____